



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2025 ([4289787](#)) celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a sociedade empresária **ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, para a prestação dos serviços de operador de acabamento gráfico, líder de operações, revisor gráfico, analista de publicidade sênior e designer gráfico, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo locação de equipamentos gráficos com fornecimento do material de suprimento (exceto papéis), de acordo com o **Processo SEI nº 000536/24-00.173**.

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado por seu Diretor-Geral, José Carlos Nader Motta, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.791.610/0001-74, sediada no SCRN 712/713, Bloco D, loja 06, Brasília-DF, CEP: 70.760-640, telefone (61) 3327-6000, correio eletrônico ivan@adven.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, **Ivan da Silveira Lourenço Júnior**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 000536/24-00.173 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 25 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo ao Contrato nº 14/2025 ([4289787](#)), celebrado em 25 de abril de 2025, de acordo com o Memorando SEFIT nº [4651776](#).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E RESPECTIVO VALOR

2.1. Fica acrescido ao Contrato, **2 (dois) postos de "Revisor Gráfico"**, que serão alocados na Seção de Editoração e Revisão (SEDIR) e na ENAJUM e **01 (um) posto de Designer Gráfico**, que ficará alocado na ENAJUM;

2.2. O valor mensal do acréscimo é de **R\$ 52.870,50** (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos), equivalente a 22,20% do valor do Contrato, perfazendo o total de **R\$ 893.511,45** (oitocentos e noventa e três mil quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) no período de 01/12/2025 à 27/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Considerando o acréscimo, o valor atualizado do Contrato passará de R\$ 5.715.867,36 (cinco milhões, setecentos e quinze mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 6.609.378,81** (seis milhões, seiscentos e nove mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.1.1. A contratação da MÃO DE OBRA será atendida pela seguinte dotação:

4.1.1.1. Gestão/Unidade: Diretoria de Administração (DIRAD)

4.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000 - Recursos Livres da União;

4.1.1.3. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa;

4.1.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra;

4.1.1.5. Notas de Empenho: 2026NE000005 e 2026NE000006, emitidas em 07 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

5.1. Este Termo Aditivo vigorará a contar da data de sua assinatura até 27 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada prestará garantia complementar no valor de **R\$ 44.675,57 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo.

7.2. O comprovante de prestação de garantia será apresentado no prazo máximo de 30 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data de assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. Ressalvadas as modificações constantes deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato celebrado em 25 de abril de 2025 ([4289787](#)) e da Apostila Contratual nº 01/2025 assinada em 02 de julho de 2025 ([4417633](#)).

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo ao Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

José Carlos Nader Motta

Diretor-Geral do Contratante

Ivan da Silveira Lourenço Júnior

Sócio-Diretor da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **IVAN DA SILVEIRA LOURENÇO JÚNIOR, Usuário Externo**, em 13/01/2026, às 14:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 13/01/2026, às 19:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4738540** e o código CRC **A7C7FF28**.

4738540v1

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF